



**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2022 – SETRANSP**

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 049/2022 –SETRANSP, ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DO TRANSPORTE E A EMPRESA NEO  
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE  
BENEFÍCIOS EIRELI PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.**

Pelo presente termo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria do Transporte, com sede Av. Maria da Conceição Pontes de Azevedo, S/N – Antônio Carlos Belchior na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário do Transporte, o Sr. **JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES**, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 803 -Alphaville, em Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001- 10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO LUIS DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 33.028.861-1-SSP/SP, e do CPF nº 221.353.808-57 cujo objeto é a “prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município,” tendo em vista a necessidade de mudança do, fiscal e gestor do contrato, passando a serem consideradas, a partir de 01 de dezembro de 2025, as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente termo na Licitação supracitada da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações por meio da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a **RETIFICAÇÃO** do fiscal e gestor do contrato. Vejamos:

**2.1. RETIFICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**GESTÃO** e **FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnicos designados pela Secretaria/Órgão sendo o Gestor **AMERICO ARAUJO LOPES** e Fiscal **ANDRYNE PRADO LIMA ARAGÃO**, respectivamente Coordenador da frota municipal e Gerente da Célula de gestão de abastecimento, especialmente designados para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo



com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominados simplesmente de GESTOR E FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assina o presente Termo de Apostilamento, o representante da Contratante em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Sobral/CE, data da última assinatura digital**



Documento Assinado Digitalmente  
JOSE VYTAL ARRUDA LINHARES  
Data: 04/12/2025 17:38

**JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES**

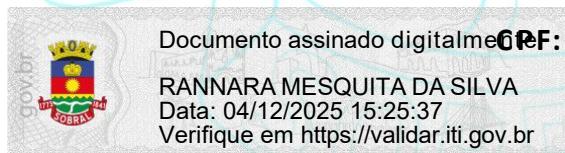
Secretário do transporte

CONTRATANTE

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF:



Documento assinado digitalmente  
MARIA JULIANA ALEXANDRINO DE  
OLIVEIRA  
Data: 04/12/2025 15:28:22  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto:

Francisco Eliézio de Paiva Silva  
Coordenador Jurídico Respondendo da SETRANSP  
OAB/CE nº 27.809



Documento assinado digitalmente  
FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA  
SILVA  
Data: 10/12/2025 08:53:17  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), conforme planilha de cálculos atestada pela Coordenadoria de Limpeza Pública da SESEP, contida nos autos do Processo nº P424250/2025, cuja cópia fica fazendo parte integrante deste termo. O valor alterado representa o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente contratado, dentro do permitido por lei. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas, permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA Secretário Executivo Municipal da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, Alexandre Gadelha de Queiroz, Representante da Contratada e José Júlio de Andrade Júnior, Coordenador Jurídico - em exercício.

## SECRETARIA DE TRÂNSITO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2025 - SETRAN.** PROCESSO N° P406326/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Trânsito. CONTRATADO: EMPRESA PRIME SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.837.426/0001-83, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO GUIMARAES LIMA NETO. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE25001 - SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de captura, transporte e guarda temporária de animais de médio e grande porte soltos ou abandonados em vias e logradouros públicos no Município de Sobral/CE de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P406326/2025. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 338.556,00 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.125.0064.1.4.77.000. 33903900.1.752.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura do contrato. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada pelo servidor Paulo Roberto de Sousa, matrícula nº 8133. DA FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo servidor Marcio Andrade Carneiro, matrícula nº 714. DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José de Sousa Cronemberges. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Antonio Guimaraes Lima Neto. Gustavo Paiva Madeira, Coordenador Jurídico da SETRAN.

## SECRETARIA DO TRANSPORTE

**PORTRARIA N° 028/2025 - SETRANSP - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO QUE INDICA.** O SECRETÁRIO DO TRANSPORTE - SETRANSP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 2.563 de 2025, artigos 9º e 29, que altera a Lei Orgânica do Município de Sobral, e, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo 01 desta Portaria para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo indicado, competindo-lhes, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante,

tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II- Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII- Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRANSPORTES, com data da assinatura eletrônica. JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES - SECRETÁRIO DE TRANSPORTES.

| ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 028/2025 - SETRANSP DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS |  |
|--|--|
| 049/2022 - NEO   | GESTOR: AMÉRICO ARAÚJO LOPES<br>FISCAL: ANDRYNE PRADO LIMA ARAGÃO                  |
| CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI  |  |
| 005/2024 - PRIME   | GESTOR: FRANCISCO RONDINEI OLIVEIRA DE SOUSA<br>FISCAL : RAQUEL DE SOUSA MALHEIROS |
| CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  |  |
| 014/2021 - POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA                              | GESTOR : FRANCISCO RONDINEI OLIVEIRA DE SOUSA                                      |

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2023 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: MARIA VERÔNICA ALBUQUERQUE FEIJÃO, portadora da Carteira de Identidade nº 201\*\*\*\*378-0 e CPF nº 948.\*\*\*.\*\*\*-00, residente e domiciliada na cidade de Santa Quitéria, no estado do Ceará. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo PRORROGAR o prazo de vigência e de execução do contrato nº 089/2023 - SAAE, que tem como finalidade a Locação de um imóvel situado na Fazenda Santa Úrsula, s/nº, Zona Rural, Santa Quitéria - CE, para abrigo e funcionamento do sistema elétrico da Estação de Tratamento de Água, destinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O período de vigência e de execução deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 05 de dezembro de 2025 e terminando em 04 de dezembro de 2026. DO VALOR: O presente termo aditivo importa no valor de R\$ 2.770,92 (Dois mil setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos). DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.122. 0500.2465.33. 9036.00.1.899.0000.00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no Contrato nº 089/2023-SAAE, no art. 57,